



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 623/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 referente ao **Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 274/2024)** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 25.057,59 (Vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** destinado a **Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 274/2024)**, conforme classificação orçamentária:

02.120 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2103 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Recursos do Estado (Emenda Especial Individual N 274/2024)

Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 17103210 -Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesas Correntes:

3390.30	99	Material	de
consumo.....			15.057,59
3390.39	99	outros serviços de terceiros	- pessoa
jurídica.....			10.000,00
TOTAL.....			25.057,59

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no corrente exercício, através da **Fonte de Recursos: 17103210** -Transferência Especial dos

Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.


JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional